LEI N.º 906/99

Certifico que a (o) presente, foi afixada no local de costume, no periodo de 28/09/99 a 28/10/99

Procuradoria Geral do Municipio

SÚMULA: "AUTORIZA A MODIFICAÇÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS DO DISTRITO INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ART. 1.º - Fica modificado o uso dos lotes públicos denominados LOTE LP-IN-I, LOTE: PRAÇA IN-I, LOTE: PRAÇA IN-2, passando a ter a finalidade de Lote Público Edificável com as seguintes denominações: Lote IN-I, Lote NI-I, Lote IN-2, respectivamente.

Parágrafo único - As áreas e os limites e confrontações permanecerão inalterados.

ART. 2.º - Os imóveis deverão ser destinados a ampliação do Distrito Industrial.

ART. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT., em 28 de Setembro de 1.999.

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal